

**ATA N.º 18/XI/2016**

**Reunião Ordinária de 10/08/2016**

Ao décimo dia do mês de Agosto do ano dois mil e dezasseis, na sala de reuniões do edifício sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Vice-Presidente e com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Galvoeira Borges, Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Simão Duarte, João Miguel da Silva Romba, e Edgar Manuel de Almeida Cantante.

De notar a ausência do Sr. Presidente, Rui Manuel Marques Garcia, e dos Srs. Vereadores Miguel Francisco Amoêdo Canudo e Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, em virtude de se encontrarem de férias.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice-Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP. ....3
2. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO SITO NA RUA JOSÉ CONCEIÇÃO NUNES, LOJA 40 DO CENTRO COMERCIAL DA ZONA F, NO VALE DA AMOREIRA .....4

Seguidamente o Sr. Vice-Presidente deu início ao

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

O Sr. Vice-Presidente colocou a votação as seguintes atas que previamente tinham sido distribuídas:

Ata n.º 24, de 7 de Outubro de 2015 – Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 25 de 21 de Outubro de 2015 – Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 26 de 30 de Outubro de 2015 – Aprovada por unanimidade.

Intervieram de seguida:

O Sr. Vereador Manuel Borges – Solicitou os seguintes esclarecimentos:

“Em outubro do ano transato (consta de ata) colocou uma questão sobre os valores da ocupação da via pública que no âmbito dos impostos indiretos que segundo o que eu digo era, na altura, de três por cento do valor que tinha sido orçamentado. E a mesma ocupação de via pública nas taxas multas e outras penalidades era de oitocentos e noventa por cento, ou seja, o que estava a crescer muito era a ocupação da via pública por via das taxas, multas e penalidades e não por via dos impostos indiretos. O que me disseram na altura era que numa reunião privada, trataríamos do assunto. Entretanto eu não tive oportunidade de vir a essas reuniões e entretanto foi aprovado novo orçamento (provavelmente levou em conta este desfasamento, a entrada dos valores nas taxas multas e outras penalidades, e menos nos impostos indiretos) e o que é que me surpreende agora? É que a olhar para o mesmo, o que surpreende é que a ocupação da via pública que o ano passado era de oitocentos e noventa por cento, neste momento está em dezanove por cento, e no âmbito dos impostos indiretos que o ano passado era de três por cento, agora está em cento e oitenta e três por cento, ou seja, a situação que eu reportei no ano passado que era uma situação estranha – e que havíamos de esclarecer – neste momento a minha situação é ao contrário, é esclarecer a inversão dos valores. O valor muito elevado em termos percentuais é no âmbito dos impostos indiretos e o que está muito pequeno é o que está no âmbito das taxas multas e outras penalidades. No fundo, era para perceber isto.”

Esteve presente o Dr. António Pereira, tendo em vista a prestação de alguns esclarecimentos, de ordem financeira, ao Vereador Manuel Borges.

Ficou assente, com a concordância do Sr. Vice-Presidente, que será entregue por escrito, uma explicação ao assunto exposto.

Sr. Vereador Manuel Borges- Perguntou ainda se se verificaram melhorias - na infestação de baratas a que o Município tem sido sujeito -, após a intervenção já efetuada.

Sr. Vereador João Romba – Explicou que a intervenção não parece ter sido suficiente, o problema subsiste e o que se optou por fazer foi um prolongamento do contrato para intervenção da empresa que está a aplicar o produto e exterminar a praga das baratas.

Sr. Vereador Edgar Cantante – Questionou para quando a atribuição dos apoios financeiros ao movimento associativo.

O Sr. Vice-Presidente – Explicou que entre este e o próximo mês esse assunto estará resolvido.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao Período da Ordem do Dia.

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente.

#### 1 - 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“As modificações aos documentos previsionais agora propostas decorrem da necessidade de adequar algumas dotações orçamentais para dar sequência aos compromissos do 2.º semestre de 2016.

Desta feita, propõe-se a alteração ao orçamento na importância global de €312.550, conforme mapas que se anexam.”

Intervieram na análise da proposta:

O Sr. Vereador Manuel Borges – Analisando a anulação de trezentos e doze mil quinhentos e cinquenta euros na verba para ampliação da EBJI n.º 2 de Alhos Vedros, o que significará que um terço do valor orçamentado deixou de ser necessário, e depois o reforço de outras rubricas, sendo que a maior é a conservação e reparação de edifícios Municipais (com cento e quarenta mil e duzentos euros), questionou porque deixou de ser necessária a verba já mencionada para a ampliação da escola e o que vai ser realizado nos edifícios municipais que justifique este reforço.

O Sr. Vice- Presidente – Explicou que com a modernização dos serviços administrativos e a futura existência do “Balcão Único do Município” – *Balcão de atendimento e informação ao município* é necessário fazer algumas obras quer no edifício Sede, quer nas três Delegações Municipais, portanto há verbas que foi necessário reforçar.

Sobre o facto de a verba ter sido retirada quase toda da mesma rubrica, deu a palavra ao Dr. António Pereira.

O Dr. António Pereira (Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos) disse: “Relativamente à dedução que serve de suporte a estes reforços todos, a explicação é a seguinte: Na alteração que antecedeu esta (portanto na segunda), foi reforçada nesta mesma rubrica com uma dotação de, penso, trezentos e trinta mil euros proveniente e com a justificação (que estava no texto da própria proposta), com a justificação de também incorporar a receita na mesma importância decorrente da candidatura que foi aprovada para aquela obra. O que é que acontece? Nós quando fizemos o Orçamento no início não sabíamos se havia candidatura ou não e então o executivo decidiu que quer houvesse fundos comunitários ou não, a obra ia ser executada, suportada integralmente por fundos municipais e ficou dotada para executar a respetiva obra (e a obra está a ser feita, paga aos empreiteiros, está tudo certinho). Agora, por uma questão técnica, digamos, e na sequência da

aprovação da candidatura, foi incorporada a parte da receita no capítulo da receita, na rubrica respetiva e na parte da despesa na rubrica respetiva, sabendo nós de antemão que essa rubrica ficaria com uma dotação que não iria ser necessária para nada (porque já estava a ser suportada 100% por fundos municipais). Nessa medida sabíamos que logo que houvesse necessidade esse era um saldo que poderia justificar o reforço de outras quaisquer rubricas que houvesse necessidade de reforçar.

O Sr. Vereador Manuel Borges – Explicou, a exemplo de propostas similares, que a votação dos Vereadores do Partido Socialista será a abstenção.

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por maioria com três abstenções por parte dos vereadores do PS.

O Sr. Vereador João Romba fez a apresentação da proposta infra:

2. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO SITO NA RUA JOSÉ CONCEIÇÃO NUNES, LOJA 40 DO CENTRO COMERCIAL DA ZONA F, NO VALE DA AMOREIRA.

“Em 27 de maio de 2016, a Comarca de Lisboa – Ministério Público, DIAP da Moita, 3ª Secção remeteu à Câmara Municipal da Moita, certidão dos autos de inquérito pelo crime de tráfico de estupefacientes, para efeito de determinação de eventual encerramento do estabelecimento comercial denominado “Bar Aquário”, explorado por Joana Baptista Ramos Rocha, sito na Rua José Conceição Nunes, Loja 40 do Centro Comercial da Zona F, no Vale da Amoreira, por aí se realizar, de forma continuada, tráfico de heroína e cocaína.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, *aquele que, após a notificação a que se refere o número 4, não tomar as medidas adequadas para evitar que os lugares neles mencionados sejam utilizados para o tráfico ou o uso ilícito de plantas, substâncias ou preparações incluídas nas tabelas I a IV é punido com pena de prisão até cinco anos.*

Por sua vez, determina o n.º 4 do mesmo artigo que *o disposto no número 3 só é aplicável após duas apreensões de plantas, substâncias ou preparações incluídas nas tabelas I a IV, realizadas por autoridade judiciária ou por órgão de polícia criminal, devidamente notificadas ao agente referido nos n.os 1 e 2, e não mediando entre elas período superior a um ano, ainda que sem identificação dos detentores.*

Relativamente ao estabelecimento em epígrafe, ocorreram duas apreensões de substancias ilícitas em 29.09.2015 e 18.05.2016, respetivamente.

De acordo com o n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, verificadas as condições referidas nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º, a autoridade administrativa que concedeu a autorização de abertura do estabelecimento decide sobre o encerramento.

Face aos elementos constantes da certidão, nomeadamente o parecer do Sr. Procurador Adjunto da Comarca de Lisboa – Ministério Público, DIAP da Moita, 3ª Secção, bem como os autos de busca e

apreensão emitidos pela Polícia de Segurança Pública, parece-nos de forma clara, que se encontram reunidos os pressupostos para o encerramento do estabelecimento comercial, previsto no n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, em virtude de se verificarem as condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo:

1. Verifica-se que, a exploradora do estabelecimento supra-identificado, Joana Baptista Ramos Rocha, não tomou as medidas adequadas para evitar o tráfico ou uso ilícito de substâncias estupefacientes previstas nas Tabelas I-A e I-B do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o que se comprova pelo facto de, no segundo mandado de busca e apreensão, datado de 18/05/2016, as referidas substâncias se encontrarem dentro do balcão do estabelecimento, o que demonstra de forma indubitável a condição referida no n.º 3 do artigo 30.º do referido Decreto-Lei, ou seja, após a notificação nos termos do n.º 4 do artigo 30.º não tomou a exploradora do estabelecimento, as medidas adequadas para evitar que os lugares neles mencionados sejam utilizados para o tráfico ou uso ilícito de plantas, substâncias ou preparações incluídas nas tabelas I a IV do referido Decreto-Lei.
2. Verifica-se ainda a existência de duas apreensões de substâncias previstas nas Tabelas I-A e I-B do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, num espaço inferior a um ano, comprovando a condição referida no n.º 4 do artigo 30.º do referido Decreto-Lei.

Atento o circunstancialismo supra descrito, constata-se que se encontram reunidas as condições para determinar o encerramento do estabelecimento.

Acresce que, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º do CPA, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta.

Por outro lado, nos termos do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sendo que, o órgão competente para a decisão final delega em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos.

Assim, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas dos n.º 3, 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 1 do artigo 121.º e 55.º do CPA, e do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- a) A intenção de determinar o encerramento do estabelecimento supra-identificado;
- b) A realização de audiência prévia de interessados, para que a exploradora do estabelecimento Joana Baptista Ramos Rocha, se pronuncie sobre a intenção de encerramento do estabelecimento, devendo proceder-se à notificação da mesma para este efeito;
- c) A delegação da competência de direção do procedimento no Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos das supra-referidas disposições conjugadas dos artigos 55.º do CPA e do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que a eventual futura reabertura do estabelecimento, mediante deliberação da Câmara Municipal, seja obrigatoriamente precedida de reconhecimento de alteração das circunstâncias de facto e de pareceres favoráveis das entidades judicial e policial competentes.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Vice-Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezasseis horas. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em CD ficando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA